



Universidade de Brasília - UnB

Faculdade de Educação Física - FEF

**REGULAMENTO DO PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM
EDUCAÇÃO FÍSICA**

Brasília
Novembro/2021

Sumário

Título I - DISPOSIÇÕES PRELIMINARES	3
Título II - ESTRUTURA E FUNCIONAMENTO DO CURSO	3
Título III - ESTRUTURA CURRICULAR E PARTICIPAÇÃO NO PROGRAMA	6
Título IV - ADMISSÃO	8
Título VI – ORGANIZAÇÃO DIDÁTICA	9
Título VII – DO DOUTORADO POR DEFESA DIRETA DE TESE	10
Título VII - DA CONCLUSÃO DO CURSO DE MESTRADO OU DOUTORADO	10
Título VIII - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS.....	13
ANEXO I - Estrutura Acadêmica do PPGEF	14
ANEXO II - Estrutura Curricular do PPGEF	15

Título I - DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º O Programa de Pós-Graduação em Educação Física (PPGEF) obedecerá a legislação vigente do Conselho Nacional de Educação (CNE), do Estatuto e Regimento Geral da Universidade de Brasília e da Resolução do CEPE nº 0080, de 29 de julho de 2021.

Parágrafo único. O PPGEF é constituído pelos cursos de Mestrado e Doutorado Acadêmico em Educação Física, que apresentam as seguintes áreas de concentração: I - Estudos do movimento humano, desempenho e saúde; e II - Estudos socioculturais, políticos, pedagógicos e psicológicos da educação física.

Art. 2º O PPGEF tem como objetivos:

- I. desenvolver competências necessárias à formação de Mestres e Doutores habilitados ao ensino, pesquisa e extensão para atuação no ensino superior, e capazes de produzir e difundir conhecimentos científicos na área da Educação Física e Ciência do Movimento Humano, integrando os conhecimentos da ciência e tecnologia aos conhecimentos específicos da área;
- II. desenvolver competências necessárias à formação de profissionais e pesquisadores(as), em nível de Mestrado e Doutorado, com base técnico-científica sólida para atuar nos diferentes mercados de trabalho;
- III. estimular e desenvolver a produção de conhecimento na área de Educação Física e Ciência do Movimento Humano, solidificando a pesquisa no âmbito da Faculdade de Educação Física da Universidade de Brasília, da região Centro-Oeste e do país;
- IV. promover intercâmbio docente, discente e técnico-científico ou cultural com instituições acadêmicas ou de outra natureza, no Brasil e no exterior, compatíveis com o projeto institucional da Universidade de Brasília.

Título II - ESTRUTURA E FUNCIONAMENTO DO CURSO

Art. 3º As atividades docentes e de orientação no PPGEF serão desenvolvidas por docentes com a titulação de doutor(a) e que estejam devidamente credenciados junto ao PPGEF pelo Decanato de Pós-Graduação (DPG) da Universidade de Brasília.

Parágrafo único. O credenciamento e reconhecimento de orientadores(as) junto ao PPGEF deverão ocorrer conforme a Resolução do CEPE nº 0080/2021 e regulamentação interna do Colegiado do PPGEF.

Art. 4º A coordenação geral do PPGEF, no plano deliberativo, caberá ao Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão (CEPE), diretamente ou por meio da Câmara de Pesquisa e Pós-Graduação (CPP), e, no plano executivo, ao DPG da Universidade de Brasília.

Art. 5º A coordenação do PPGEF no âmbito da Faculdade de Educação Física cabe:

- I. Colegiado do Programa de Pós-Graduação em Educação Física;
- II. Comissão do Programa de Pós-Graduação em Educação Física;
- III. Coordenação do Programa de Pós-Graduação em Educação Física.

Art. 6º O Colegiado do Programa de Pós-Graduação em Educação Física será constituído pelos(as) docentes doutores(as) do Quadro de Pessoal Permanente da Universidade de Brasília, credenciados(as) como orientadores(as) do PPGEF, nos termos do Art. 12 da Resolução do CEPE nº 0080/2021.

Parágrafo único. Compete ao Colegiado do PPGEF:

- I. contribuir com o planejamento estratégico e com a elaboração, a execução e o acompanhamento transparente da política de pós-graduação do PPGEF, com vistas à inserção do Programa, com excelência e inovação, nas comunidades acadêmicas nacional e internacional;
- II. propor os planos de aplicação dos recursos colocados à disposição do Programa pela Universidade, de acordo com os níveis de autonomia definidos por regulamentação própria;
- III. propor alterações no regulamento e na estrutura curricular do PPGEF;
- IV. designar os(as) docentes que, juntamente com o(a) Coordenador(a), comporão a Comissão do PPGEF;
- V. aprovar linhas de pesquisa e projetos vinculados;
- VI. aprovar a lista de oferta de disciplinas para cada período letivo;
- VII. propor os critérios de seleção para ingresso no PPGEF, respeitada a regulamentação geral da Universidade;
- VIII. estabelecer o número de vagas a serem oferecidas a cada seleção;
- IX. apreciar propostas e recursos de docentes e de discentes do Programa, no âmbito de sua competência;
- X. pronunciar-se nos casos de desligamento de discente por conduta ética inadequada;
- XI. solicitar desligamento de discentes;
- XII. propor o credenciamento e descredenciamento de docentes do PPGEF;
- XIII. propor o credenciamento de orientadores(as) específicos(as), nos termos do Art. 22, § 3º da Resolução do CEPE nº 0080/2021;

- XIV. propor o credenciamento de orientadores(as) e coorientadores(as), nos termos dos artigos 22 e 23 da Resolução do CEPE nº 0080/2021;
- XV. deliberar sobre solicitações de credenciamento, reconhecimento e descredenciamento de docentes para atuarem no PPGEF.

Art. 7º A Comissão do Programa de Pós-Graduação em Educação Física será presidida pelo(a) Coordenador(a) e constituída por, pelo menos, 4 (quatro) docentes do PPGEF e por 2 (dois) representantes discentes, sendo 1 (um) do mestrado e 1 (um) do doutorado, respeitada a diversidade das áreas de concentração.

§ 1º Os mandatos dos membros da Comissão será de, no máximo, 2 (dois) anos, permitida uma recondução consecutiva.

§ 2º Compete à Comissão do PPGEF:

- I. acompanhar o PPGEF no que diz respeito ao desempenho de discentes e na utilização de bolsas e recursos;
- II. definir e gerenciar a distribuição e renovação de bolsas de estudo;
- III. aprovar as Comissões Examinadoras de teses e dissertações;
- IV. encaminhar os resultados de defesas de teses e dissertações;
- V. constituir a Comissão de Seleção para admissão de discentes no PPGEF;
- VI. propor a designação de coorientadores(as), nos termos do Art. 23, § 2º da Resolução do CEPE nº 0080/2021;
- VII. avaliar as solicitações de aproveitamento de estudos, nos termos dos artigos 25 e 32 da Resolução do CEPE nº 0080/2021;
- VIII. analisar pedidos de trancamento geral de matrícula, solicitação de alteração de prazos de conclusão de curso, bem como designação e mudança de orientação e coorientação;
- IX. apreciar solicitações de defesa direta de tese;
- X. apreciar propostas e recursos de docentes e discentes do PPGEF, no âmbito de sua competência.

Art. 8º A Coordenação do Programa de Pós-Graduação em Educação Física será exercida por um(a) Coordenador(a) e um(a) Coordenador(a) Substituto(a), escolhidos(as) entre os(as) docentes do Programa, com mais de 2 (dois) anos no exercício do magistério na Universidade de Brasília, conforme o disposto no Art. 105 do Regimento Geral da UnB.

§ 1º O mandato do(a) Coordenador(a) e do(a) Coordenador(a) Substituto(a) será de 2

(dois) anos, conforme estabelece o artigo 9º do Estatuto e Regimento Interno da UnB, permitida uma recondução.

§ 2º Compete ao(à) Coordenador(a) do PPGEF:

- I. presidir o Colegiado e a Comissão do PPGEF;
- II. representar o PPGEF junto aos órgãos colegiados em que essa representação esteja prevista;
- III. ser responsável perante à Faculdade de Educação Física, o Decanato de Pós-Graduação, os órgãos colegiados e agências de fomento;
- IV. apreciar propostas e recursos de docentes e discentes do Programa, no âmbito de sua competência;
- V. encaminhar à Secretaria de Administração Acadêmica, em qualquer tempo, solicitação de desligamento de discentes, quando identificadas as situações descritas no Art. 31 da Resolução do CEPE nº 0080/2021;

§ 3º Compete ao(à) Coordenador(a) Substituto(a) colaborar com a gestão do Programa e assumir as funções de coordenação em caso de ausência ou impedimento do(a) Coordenador(a).

Título III - ESTRUTURA CURRICULAR E PARTICIPAÇÃO NO PROGRAMA

Art. 9º O currículo do Mestrado Acadêmico em Educação Física compreende 20 (vinte) créditos, devendo o(a) discente cumprir pelo menos 8 (oito) créditos em disciplinas relacionadas às áreas de concentração. O currículo de Doutorado Acadêmico em Educação Física compreende 40 (quarenta) créditos, devendo o(a) discente cumprir pelo menos 16 (dezesesseis) créditos em disciplinas relacionadas às áreas de concentração.

Parágrafo único. No Mestrado e Doutorado Acadêmico, cabe salientar que das disciplinas cursadas como aluno especial poderão ser aproveitadas até 50% dos créditos em disciplinas exigidas para os cursos.

- I. o elenco de disciplinas será construído por cada discente, sob a orientação de seu(sua) orientador(a), de forma a harmonizar seus interesses com as necessidades de sua formação;
- II. o Estágio em Docência é obrigatório para todos(as) os(as) bolsistas da CAPES. As atividades do estágio em docência corresponderão a uma carga semanal de seis horas. O Estágio em Docência corresponderá a uma disciplina para os(as) discentes do curso de mestrado e duas disciplinas para os(as) discentes do curso de doutorado;
- III. após a integralização curricular de disciplinas, o(a) discente deverá solicitar

matrícula em cada período letivo na atividade Elaboração de Dissertação de Mestrado ou Elaboração de Tese de Doutorado, conforme o caso e segundo instrução normativa específica;

- M. o(a) discente que estiver cumprindo estágio de pesquisa de Mestrado e Doutorado em instituição distinta da Universidade de Brasília, “programa sanduíche”, deverá solicitar matrícula em cada período letivo na atividade Elaboração de Dissertação de Mestrado ou Elaboração de Tese de Doutorado, conforme o caso.

Art. 10 O curso de Mestrado Acadêmico do PPGEF deverá ser concluído em prazo mínimo de 12 (doze) meses e máximo de 24 (vinte e quatro) meses, incluindo a defesa da dissertação. O curso de Doutorado Acadêmico do PPGEF deverá ser concluído em prazo mínimo de 24 (vinte e quatro) meses e máximo de 48 (quarenta e oito) meses, incluindo a defesa de tese.

Parágrafo único. A prorrogação ou redução do prazo para a defesa da dissertação ou tese ocorrerá de acordo com o parágrafo único do Art.24 da Resolução do CEPE nº 0080/2021.

Art. 11 As estruturas acadêmica e curricular do PPGEF seguem o contido nos anexos I e II deste Regulamento.

Art. 12 O(A) discente deverá cursar, no mínimo, uma disciplina em cada um dos dois primeiros semestres de seu curso, salvo em casos excepcionais a critério da Comissão do PPGEF.

Art. 13 As disciplinas do curso obedecem ao regime de créditos e ao calendário acadêmico da pós- graduação, estabelecidos pela Universidade de Brasília.

Parágrafo único. Um crédito corresponde a 15 (quinze) horas de aula, seja teórica, prática ou atividade de pesquisa orientada.

Art. 14 Poderá ser concedido aproveitamento de créditos conforme o disposto no Art. 25 e parágrafos da Resolução do CEPE nº 0080/2021.

Art. 15 O trancamento geral de matrícula e o trancamento de matrícula em disciplina ocorrerão de acordo com o previsto nos Art. 29 e 30 da Resolução do CEPE nº 0080/2021.

Art. 16 O(A) discente será desligado(a) do curso na ocorrência de uma das seguintes situações:

- I. duas reprovações em disciplinas do curso;
- II. duas reprovações no exame de qualificação;
- III. se for reprovado na defesa da dissertação ou tese;
- IV. se ultrapassar os prazos estabelecidos pelos Art. 24 e 39 da Resolução do CEPE nº 0080/2021;

- V. por motivos disciplinares previstos, conforme o Regimento Geral da UnB, após análise de processo administrativo.

Art. 17. Na eventualidade de uma/um discente desejar reingressar no curso após desligamento, sua reintegração será avaliada, em fluxo contínuo, no âmbito do Colegiado do PPGEF, cumprindo requisitos dispostos nos incisos e parágrafos do Art. 32 da Resolução do CEPE nº 0080/2021.

Título IV - ADMISSÃO

Art. 18. O processo seletivo será aberto a candidatos(as) formados(as) em curso superior em Educação Física ou em áreas afins a critério da Comissão de Seleção, seguindo o estabelecido em Edital próprio.

Art. 19. A seleção de candidatos(as) será feita por uma Comissão de Seleção, composta por no mínimo três membros e designada pela Comissão do PPGEF.

Art. 20. O Edital deverá contemplar, entre outros, os seguintes requisitos:

- I. conhecimento em língua estrangeira;
- II. análise de um anteprojeto de pesquisa, que corresponderá à pesquisa a ser desenvolvida pelo candidato durante o curso;
- III. avaliação do *curriculum vitae* e proposta de intenções.

§ 1º O edital deverá conter todas as informações referentes ao processo de seleção, locais e datas de realização das etapas e da divulgação dos resultados.

§ 2º O edital poderá prever processo de seleção que dispense a presença das/os candidatas/os na sede do PPGEF.

Art. 21. Serão matriculados no PPGEF os(as) candidatos(as) aprovados(as) e classificados(as) dentro do número de vagas existentes no respectivo Edital de Seleção, respeitando o disposto na Resolução CPP nº 05/2020 e Resolução CEPE nº 044/2020.

Parágrafo único. Serão cabíveis recursos ao processo de seleção do PPGEF apenas quanto a vício de forma.

Art. 22. A proposta do número de vagas para os cursos de Mestrado e Doutorado Acadêmicos em Educação Física será submetida ao Colegiado do PPGEF e à CPP, pelo menos 45 dias antes do início das inscrições para a seleção.

§ 1º Para o estabelecimento do número de vagas serão levados em consideração, entre outros, os seguintes elementos:

- I. a política de ações afirmativas para estudantes negros/as, indígenas e

quilombolas nos cursos de Pós-Graduação da Universidade de Brasília;

- II. os limites e as indicações de número máximo de orientações por docente credenciado(a) indicados nos documentos de área que regem a avaliação do PPGEF;
- III. existência comprovada de orientadores(as) qualificados(as) com disponibilidade para orientação, de acordo com as áreas de concentração e linhas de pesquisa;
- IV. fluxo de entrada e saída de discentes;
- V. coerência entre oferta de vagas e seu preenchimento em processos seletivos anteriores.

§ 2º O Colegiado do PPGEF poderá encaminhar ao DPG, para apreciação, solicitação fundamentada, aprovada em reunião do Colegiado do PPGEF, de ampliação do número de vagas estabelecido no edital de abertura, mesmo após divulgado o resultado final do processo de seleção, desde que a decisão não viole o princípio da impessoalidade e se pautar na eficiência e no interesse institucional, devidamente previsto no edital.

Art. 23. O direito à matrícula em qualquer disciplina depende de sua inclusão na lista de oferta relativa ao período letivo considerado, das condições de vagas e horários estabelecidos.

Art. 24. A admissão de aluno(a) especial ocorrerá conforme disposto nos parágrafos do Art. 21 da Resolução CEPE nº 0080/2021.

Título VI – ORGANIZAÇÃO DIDÁTICA

Art. 25. Cada discente regular terá um(a) docente orientador(a), conforme o disposto no Art. 22 e parágrafos da Resolução do CEPE nº 0080/2021.

§ 1º Os(A)s docentes orientador(a)s do PPGEF deverão manter a média anual, estabelecida pela Área de Avaliação junto à CAPES, de orientações nos cursos de Mestrado e Doutorado Acadêmicos, salvo exceções plenamente justificadas perante a Comissão do PPGEF.

§ 2º O(A) discente poderá ter, além do(a) orientador(a), um(a) coorientador(a), conforme o previsto no Art. 23 e parágrafos da Resolução do CEPE nº 0080/2021 e Regulamento Interno do PPGEF.

Art. 26. Caberá ao(à) docente orientador(a):

- I. assistir o(a) discente em seus atos acadêmicos, orientando desde a elaboração do projeto de Dissertação ou Tese até a defesa do trabalho final;

- II. orientar a elaboração do programa de estudos do(a) discente, indicando disciplinas que deverão ser cursadas;
- III. sugerir, para aprovação pela Comissão do PPGEF, os nomes dos demais membros das comissões examinadoras na qualificação ou defesa da dissertação ou tese.

Título VII – DO DOUTORADO POR DEFESA DIRETA DE TESE

Art. 27. O PPGEF (Doutorado) poderá, em caráter excepcional, admitir Defesa Direta de Tese de candidatos(as) que apresentem alta qualificação artística, literária, científica ou técnica, onde o(a) candidato(a) deverá apresentar tese finalizada em tema diretamente relacionado à área de concentração do PPGEF.

Art. 28. A solicitação para Defesa Direta de Tese deverá ser formulada na Coordenação do PPGEF mediante parecer circunstanciado de docente credenciado(a) no PPGEF.

§ 1º A solicitação deverá ser apreciada pela Comissão do PPGEF, que deverá fundamentar sua decisão em parecer elaborado por uma comissão, por ela designada, composta por, pelo menos, 3 (três) docentes do Curso de Doutorado credenciados no Programa, que aprecie o requerimento do(a) candidato(a), a sua exposição de motivos, o seu *curriculum vitae* e a sua tese.

§ 2º A decisão final sobre a admissão do(a) candidato(a) à Defesa Direta de Tese caberá à CPP, que deliberará em plenário mediante apreciação do parecer da respectiva Comissão do PPGEF.

Art. 29. Para ser considerado com alta qualificação, nos termos do artigo 27, o(a) candidato(a) deverá comprovar relevante produção artística, literária, científica ou técnica sobre temas relacionados às áreas de concentração do PPGEF que revele contribuição significativa e inédita para seu campo de estudos.

Art. 30. Será considerado aprovado por Defesa Direta de Tese apenas o(a) candidato(a) que obtiver aprovação unânime da Comissão Examinadora da Tese obedecidos os demais procedimentos da Resolução do CEPE nº 0080/2021.

Título VII - DA CONCLUSÃO DO CURSO DE MESTRADO OU DOUTORADO

Art. 31. Para a conclusão dos cursos de Mestrado e Doutorado Acadêmicos, o(a) discente, além de cumprir as demais exigências curriculares, deverá:

§1º Para o Doutorado Acadêmico, ser aprovado(a) no exame de qualificação dentro dos prazo fixado.

- I. O Exame de Qualificação deverá ocorrer até o final do 24º (vigésimo quarto)

mês de curso, salvo exceções plenamente justificadas perante a Comissão do PPGEF.

- II. O Exame de Qualificação constará da apresentação escrita e oral do projeto de pesquisa mediante uma Comissão Examinadora.
- III. A banca examinadora do Exame de Qualificação do Doutorado Acadêmico será presidida pelo(a) docente orientador(a), este(a) sem direito a julgamento, e composta por, no mínimo, mais 2 (dois) membros titulares e um(a) suplente, sendo obrigatoriamente pelo menos um(a) deles não vinculado ao PPGEF, permitida a participação por parecer escrito, por videoconferência ou por outro recurso tecnológico que resulte em função similar. Na impossibilidade da participação do(a) orientador(a), esse deverá ser substituído por outro(a) docente credenciado(a) ao PPGEF mediante indicação da Comissão do PPGEF.

§2º Para o Mestrado Acadêmico ter escrito uma Dissertação e para o Doutorado Acadêmico ter elaborado Tese, em ambos os casos os trabalhos devem ser de autoria exclusiva do(a) discente, elaborados somente para tal propósito, defendidos em sessão pública e aprovada por uma Comissão Examinadora.

§ 3º A declaração de originalidade da Dissertação de Mestrado ou Tese de Doutorado será regida por instrução específica do DPG.

Art. 32. As defesas de Dissertação de Mestrado e Tese de Doutorado poderão prever a participação da Comissão Examinadora por videoconferência ou por outro recurso tecnológico que resulte em função similar. A assinatura na ata de defesa deverá respeitar instrução específica do DPG, conforme previsto no Art. 36 da Resolução do CEPE nº 0080/2021.

§1º A banca examinadora de defesa de dissertação será presidida pelo(a) docente orientador(a), este(a) sem direito a julgamento, e composta por 2 (dois) outros membros titulares, sendo pelo menos um(a) deles(as) não vinculado(a) à Universidade de Brasília, e por um(a) suplente, observados os critérios de excelência na área de conhecimento do trabalho a ser avaliado, bem como o disposto no Art. 33 da Resolução CEPE nº 0080/2021.

§ 2º A banca examinadora de defesa de tese será presidida pelo(a) docente orientador(a), este(a) sem direito a julgamento, e composta por outros 3 (três) membros titulares e um(a) suplente, dentre os membros titulares, um(a) deve ser vinculado à Universidade de Brasília, e os demais externos à UnB, observados os critérios de excelência na área de conhecimento do trabalho a ser avaliado, bem como o disposto no Art. 34 da Resolução CEPE nº 0080/2021.

§ 3º Na impossibilidade da participação do(a) orientador(a), deverão ser acatadas as recomendações previstas nos Art. 33, §7º e Art. 34, §9º da Resolução do CEPE nº 0080/2021.

Art. 33. As Dissertações de Mestrado e as Teses de Doutorado poderão ser redigidas e

defendidas em língua portuguesa ou em outras línguas, de acordo com a natureza das demandas da área de conhecimento.

Parágrafo único. Quando produzida em outra língua, a Dissertação ou Tese deverá apresentar título e resumo expandido em português.

Art. 34. A elaboração de Dissertações e Teses poderá ser realizada em formato monográfico ou em formato de artigos, conforme regulamentação interna do PPGEF.

Art. 35. A Dissertação ou Tese deverá representar o desenvolvimento de um trabalho individual, resultante de pesquisa científica.

§ 1º A aprovação da composição da banca examinadora, bem como da data da defesa da dissertação de Mestrado, estão condicionadas à submissão e avaliação por pares de artigo científico - em coautoria com seu(sua) orientador(a) - a periódico indexado, consoante os critérios de classificação da CAPES vigentes no momento.

§ 2º A aprovação da composição da banca examinadora, bem como da data da defesa da tese de Doutorado, estão condicionadas ao aceite e/ou publicação de artigo científico - em coautoria com seu(sua) orientador(a) - em periódico indexado, consoante os critérios de classificação da CAPES vigentes no momento.

Art. 36. A Dissertação ou Tese será apresentada e defendida em sessão pública, perante uma Banca Examinadora presidida pelo(a) orientador(a).

Art. 37. A avaliação da Banca Examinadora será conclusiva e resultará em uma das seguintes decisões: aprovação; aprovação com revisão de forma; reformulação; ou reprovação.

§ 1º No caso de aprovação, a homologação ficará condicionada à entrega do trabalho definitivo no prazo de 30 (trinta) dias à Coordenação do PPGEF.

§ 2º No caso de revisão de forma, a homologação ficará condicionada à apresentação definitiva da dissertação ou tese no prazo de 30 (trinta) dias e de sua aprovação por um dos membros da banca examinadora, que não o(a) orientador(a).

§ 3º No caso de reformulação, o(a) discente ficará obrigado(a) a apresentar e defender, diante da mesma Comissão Examinadora, uma segunda versão da dissertação ou tese em até 6 (seis) meses contados a partir da data da primeira defesa.

§ 4º A não aprovação da dissertação ou tese reformulada, assim como a não entrega da reformulação no prazo estipulado, importará no desligamento do(a) discente do PPGEF.

Art. 38. As decisões de aprovação na Banca Examinadora de Dissertação de Mestrado serão tomadas por unanimidade e nas de Tese de Doutorado por maioria simples de votos.

Art. 39. A expedição do diploma de Mestre ou de Doutor ficará condicionada à homologação do DPG, conforme o previsto no Art. 40 e parágrafos da Resolução do CEPE

nº 0080/2021.

Art. 40. Ao(À) discente que concluir o curso de Mestrado em Educação Física, com observância das exigências contidas neste Regulamento e nas normas da Universidade de Brasília, será conferido o grau de Mestre em Educação Física e ao(à) discente que concluir o curso de Doutorado em Educação Física, com observância das exigências contidas neste Regulamento e nas normas da Universidade de Brasília, será conferido o grau de Doutor(a) em Educação Física.

Título VIII - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 41. Os casos omissos serão resolvidos pelo Colegiado do PPGEF.

Art. 42. Este Regulamento entrará em vigor a partir da data de sua aprovação.

Brasília, 19 de novembro de 2021.

Prof. Dr. Pedro Fernando Avalone Athayde

Coordenador do Programa de Pós-Graduação em Educação Física

ANEXO I - Estrutura Acadêmica do PPGEF

Área de Concentração 1 - Estudos do movimento humano, desempenho e saúde

Linha 1.1 - Aspectos fisiológicos e mecânicos do exercício e do desempenho

Ementa: Estudos sobre fatores fisiológicos e biomecânicos no exercício físico e desempenho em diferentes idades, níveis de condição física, e estados de saúde. Compreensão integrativa sobre o desempenho dos sistemas cardiovascular, respiratório e neuromuscular em resposta ao stress e ao exercício físico agudo e crônico. Investigação sobre fatores biomecânicos que condicionam e determinam a sobrecarga mecânica no movimento humano e seu desempenho.

Linha 1.2 - Aspectos comportamentais e epidemiológicos da atividade física relacionada à saúde

Ementa: Estudos sobre aspectos motores, psicológicos, cognitivos e funcionais envolvidos na prática da atividade física relacionada ao desenvolvimento humano e à saúde. Implementação e avaliação de programas de atividade física para indivíduos e grupos em diferentes idades com desenvolvimento típico ou grupos especiais. Investigação sobre os determinantes da prática de atividade física, sua prevalência e tendências temporais.

Área de Concentração 2 - Estudos socioculturais, políticos, pedagógicos e psicológicos da educação física

Linha 2.1 - Aspectos políticos, pedagógicos e psicológicos do esporte

Ementa: Estudos sobre as dimensões sociais, econômicas e políticas do fenômeno esportivo, bem como dos elementos técnicos, pedagógicos e psicológicos que envolvem sua prática e experiência.

Linha 2.2 - Aspectos socioculturais, educacionais e de promoção da saúde das práticas corporais

Ementa: Estudos sobre práticas corporais em contextos interculturais, educacionais e de promoção da saúde, com fundamento em referenciais teórico-metodológicos das Ciências Humanas e Sociais.

ANEXO II - Estrutura Curricular do PPGEF

Tabela I – Disciplinas da Área de Concentração em Estudos do movimento humano, desempenho e saúde

Área de concentração		1. Estudos do movimento humano, desempenho e saúde	
Linhas de Pesquisa		<p>Linha 1.1 - Aspectos fisiológicos e mecânicos do exercício e do desempenho</p> <p>Linha 1.2 - Aspectos comportamentais e epidemiológicos da atividade física relacionada à saúde</p>	
Código	Disciplinas gerais da Área de Concentração	Créditos	Modalidade
304395	Métodos e Técnicas de Pesquisa em Ciências Biológicas	04	Optativa
304344	Epistemologia da Pesquisa em Educação Física	04	Optativa
375021	Estatística	04	Optativa
344494	Tópicos Especiais em Movimento Humano, Desempenho e Saúde	04	Optativa
328511	Estágio em Docência I	02	Optativa
375055	Estágio em Docência II	02	Optativa
304387	Exame de Qualificação em Educação Física	00	Obrigatória
Código	Disciplinas da Área de Concentração relacionadas à linha de pesquisa: Aspectos fisiológicos e mecânicos do exercício e do desempenho		
396729	Seminário em Aspectos Biológicos Relacionado ao Desempenho e a Saúde	04	Optativa
304379	Biomecânica da Locomoção Humana e Postura	04	Optativa
375128	Bases Científicas do Exercício Resistido	04	Optativa
375144	Instrumentação Biomecânica	04	Optativa

303925	Plasticidade do Sistema Músculo Esquelético: da célula à função	04	Optativa
303950	Neurofisiologia do Controle Motor	04	Optativa
303933	Tópicos em Avaliação do Desempenho Funcional Humano	04	Optativa
375136	Métodos e Técnicas de Avaliação em Fisiologia do Exercício	04	Optativa
304352	Tópicos Avançados em Neurofisiologia e Exercício Físico	04	Optativa
303941	Tópicos Especiais em Teorias sobre a Aquisição de Habilidades Motoras	04	Optativa
Código	Disciplinas da Área de Concentração relacionadas à linha de pesquisa: Aspectos comportamentais e epidemiológicos da atividade física relacionada à saúde		
396737	Seminário em Exercício Físico e Reabilitação para Populações Especiais	04	Optativa
396796	Atividade Física, Saúde e Doenças Crônicas não Transmissíveis	04	Optativa
396818	Fisiologia Clínica do Exercício e Reabilitação Cardiovascular	04	Optativa
375063	Dimensões da Atividade Física para Idosos	04	Optativa
375071	Educação Física em Diabetes Hipertensão e Obesidade	04	Optativa
375080	Atividade Motora Adaptada	04	Optativa
396788	Epidemiologia e Atividade Física na Promoção da Saúde	04	Optativa
344532	Dimensões do Exercício Físico e Envelhecimento	04	Optativa

Tabela II – Disciplinas da Área de Concentração em Estudos socioculturais, políticos, pedagógicos e psicológicos da educação física

Área de concentração		2. Estudos socioculturais, políticos, pedagógicos e psicológicos da educação física	
Linhas de Pesquisa		Linha 2.1 - Aspectos políticos, pedagógicos e psicológicos do esporte Linha 2.2 - Aspectos socioculturais, educacionais e de promoção da saúde das práticas corporais	
Código	Disciplinas gerais da Área de Concentração	Créditos	Modalidade

304361	Métodos e Técnicas de Pesquisa em Ciências Humanas e Sociais	04	Optativa
304344	Epistemologia da Pesquisa em Educação Física	04	Optativa
375021	Estatística	04	Optativa
396770	Seminário em Estudos Sociais e Pedagógicos da Educação Física, Esporte e Lazer	04	Optativa
344508	Tópicos Especiais em Educação Física e Esporte	04	Optativa
328511	Estágio em Docências I	04	Optativa
375055	Estágio em Docência II	04	Optativa
304387	Exame de Qualificação em Educação Física	00	Obrigatória
Código	Disciplinas da Área de Concentração relacionadas à linha de pesquisa: Aspectos políticos, pedagógicos e psicológicos do esporte		
396745	Políticas de Esporte e Lazer	04	Optativa
375152	Aspectos Psicológicos do Desempenho no Esporte	04	Optativa
375161	Sociologia do Esporte e da Educação Física	04	Optativa
344478	Métodos e Técnicas de Pesquisa em Pedagogia do Esporte	04	Optativa
344486	Desempenho nos esportes coletivos e processo ensino-aprendizagem	04	Optativa
344541	Dupla carreira esportiva: gestão, política pública e desenvolvimento holístico do atleta	04	Optativa
Código	Disciplinas da Área de Concentração relacionadas à linha de pesquisa: Aspectos socioculturais, educacionais e de promoção da saúde das práticas corporais		
396711	Mídias Educação e Educação Física	04	Optativa
396699	Infância, corpo e Educação	04	Optativa
396702	Teoria da Educação e da Educação Física	04	Optativa
396800	Teoria Social, Pós-modernidade e Educação Física	04	Optativa
375179	Corpo e Cultura	04	Optativa
344516	Educação Física, Saúde e Sociedade	04	Optativa